



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL nº 784/2009.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Tenente Portela – Cooperfamiliar Ltda, para a manutenção do Programa Fome Zero e dá outras providências.*

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, através da Secretaria Municipal Assistência Social e firmar convênio com a Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Tenente Portela – Cooperfamiliar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.636.068/0001-12, com a finalidade de dar apoio e suporte para manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos, com doação simultânea – Programa Fome Zero.

**Art. 2º.** O Programa de Aquisição de Alimentos, com doação simultânea – Programa Fome Zero, está em desenvolvimento no Município e tem como objetivo prestar assistência alimentar à população carente da cidade e localidades do interior, através de distribuição de cestas de alimentos, de acordo com critérios de carência, definidos através de seleção por uma comissão composta por representantes do Poder Público Municipal e por entidades da sociedade civil.

**Art. 3º.** Para o atendimento do presente Convênio o Poder Executivo deverá repassar o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), que correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, pagos em (seis) parcelas de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) cada.

**Art. 4º.** O prazo de vigência do presente convênio será de 1º de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2009, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 24 dias do mês de março de 2009.

  
**ALMIR JOSÉ BAGEGA**,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
aos 24/03/2009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**


Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 784/2009, Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros á cooperativo agropecuária dos agricultores familiares de Tenente Portela – Cooper familiar Ltda. Para manutenção do Programa Fome Zero e dá outras providências.** Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 24 de março até 06 de mês de abril de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 06 de mês de abril de 2009.

  
Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação